



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

Ano I

Edição Nº 933 de quinta-feira, 21 de maio de 2026

Nº de páginas: 15

### SUMÁRIO:

**RESOLUÇÃO Nº 03/2026 ILHA DAS FLORES, 8 DE MAIO DE 2026** - DISPÕE SOBRE O PROCESSO ELEITORAL DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, PARA COMPOR A GESTÃO 2026/2028

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - RELAÇÃO FINAL DAS ENTIDADES HABILITADAS PARA O FÓRUM DE ELEIÇÃO SOCIEDADE CIVIL DO CMAS ILHA DAS FLORES (BIÊNIO 2026/2028)

## RESOLUÇÃO



### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Dom José Vicente Távora – Centro – Ilha das Flores – SE, nº 273 – CEP. 49.990-000 – E-mail.:  
[cmasdeilha@gmail.com](mailto:cmasdeilha@gmail.com)

Resolução Nº 03/2026  
Ilha das Flores, 8 de maio de 2026

Dispõe sobre o processo eleitoral da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para compor a Gestão 2026/2028.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Ilha das Flores-SE (CMAS), em Reunião Ordinária realizada no dia 6 de maio de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 04/96, de 16 de abril de 1996 e alterada pela Lei Municipal nº 32/2014, de 5 de junho de 2014 e conforme resolução CNAS nº 100/2023, de 20 de abril de 2023;

Considerando o disposto no inciso II do § 1º do art. 17 da Lei n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - Loas, alterada na Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

RESOLVE:

**Art. 1º** estabelecer regras e critérios do processo eleitoral para a representação da Sociedade Civil na gestão 2026/2028 do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS em Fórum especialmente convocado para este fim, por meio de edital publicado no Diário Oficial do Município, podendo estar sob a fiscalização do Ministério Público Estadual.

§1º O Ato de Homologação dos Representantes e/ou Organizações de Usuários, das Entidades e/ou Organizações da Assistência Social e das Entidades e/ou Organizações dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social- Suas, habilitados a designarem candidato (a), juntamente com a respectiva pessoa física a ser eleita, bem como as habilitadas somente como eleitoras, será publicado no Diário Oficial do Município.

§2º O CMAS convidará o Ministério Público Estadual para fiscalizar o pleito;

§3º O processo de habilitação da Sociedade Civil será coordenado até a instalação da Assembleia, por uma Comissão Eleitoral, integrada por seis (03) conselheiros, eleita em reunião plenária do dia 6 de maio de 2026 sob a Resolução CMAS Nº 02/2026;

§4º Somente conselheiros(as) municipais que não concorrerem ao pleito eleitoral poderão compor a Comissão Eleitoral, podendo participar também na condição de eleitor(a).

§5º A Comissão Eleitoral elegerá um (a) coordenador (a) entre seus pares.

#### CAPÍTULO I DAS REGRAS GERAIS

**Art.2º** Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, exclusivamente:

- I. Representantes de entidades e/ou Organizações de Assistência Social, abrangidas pelo art. 3º da Loas, que executam serviços, programas e projetos, bem como, as que

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadassflores>

## RESOLUÇÃO



### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Dom José Vicente Távora – Centro – Ilha das Flores – SE, nº 273 – CEP. 49.990-000 – E-mail.:  
[cmasdeilha@gmail.com](mailto:cmasdeilha@gmail.com)

atuam com assessoramento, defesa e garantia de direitos, em conformidade com a Resolução CNAS nº 27/2011 e a Resolução CNAS nº 14/2014;

- II. Representantes de Usuários e/ou Organizações de Usuários da Assistência Social, em conformidade com a Resolução/CNAS nº 99/2023;
- III. Representantes de Entidades e/ou Organizações dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social- Suas, em conformidade com a Resolução/CNAS nº 06/2015.

§1º A representação no CMAS deverá ser outorgada à pessoa física que componha estatutariamente a direção da entidade e/ou organizações ou que seja por essa, designada em ata de reunião de diretoria ou por procuração;

§2º Os segmentos da sociedade civil mencionados neste artigo, que já possuam representação com dois mandatos consecutivos, não poderão concorrer ao pleito para indicar candidatos, a fim de garantir a alternância de representatividade no Conselho, sendo admitida a participação como eleitoras (es), exceto aqueles mencionados no §4º deste artigo,

§3º É vedada a segunda recondução consecutiva da pessoa física, independente da condição de titular ou suplente, mesmo que representando outra entidade ou segmento;

§4º Não havendo interesse de Entidades e/ou Organizações dos Trabalhadores do Suas, para além das que compõem a gestão atual do CMAS, estas poderão concorrer ao pleito, mesmo que já tenham sido reconduzidas, desde que encaminhem um novo participante, caso o mesmo já tenha ultrapassado o período de dois mandatos;

§5º Os segmentos de representação da sociedade civil devem indicar no ato do pedido de habilitação a sua condição de entidades e/ou Organizações de Assistência Social, de Usuários e/ou Organizações de Usuários da Assistência Social ou de Entidades e/ou Organizações dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – Suas, observando seu estatuto e relatório de atividades, obedecendo às normas que regulamentam cada segmento, em conformidade com os incisos I a III deste artigo.

### CAPÍTULO II DA DOCUMENTAÇÃO PARA CANDIDATOS

**Art. 3º** - Para fins de habilitação dos representantes **candidatos/eleitores** deverão ser apresentados os documentos **legíveis** abaixo relacionados **em cópias a serem entregues a Comissão na Casa dos Conselhos, situada a Rua Dom José Vicente Távora, nº 273 – Centro – Ilha das Flores/SE.**

I- **Para as Entidades e/ou Organizações de Assistência Social**, previstas no inciso I, artigo 2º, desta resolução:

- a. cópia do documento de inscrição nos respectivos Conselhos Municipais de Assistência Social onde atua, conforme Resolução CNAS nº 14/2014;
- b. requerimento de habilitação, devidamente preenchido, conforme **Anexo I** desta Resolução, assinado pelo representante legal da entidade ou organização e pelo(a) candidato(a)/eleitor(a) designado(a), no qual esteja indicada sua condição de habilitação, sinalizando a condição de candidato(a)/eleitor(a) e por qual segmento;
- c. formulário de designação da pessoa física a ser eleita, conforme o **Anexo V**, devidamente assinado pelo representante legal e pelo(a) candidato(a)/eleitor(a) designado(a);
- d. cópia de documento oficial com foto e comprovante de residência da pessoa física designada a ser candidata/eleitora;

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadassflores>

**RESOLUÇÃO****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Dom José Vicente Távora – Centro – Ilha das Flores – SE, nº 273 – CEP. 49.990-000 – E-mail.:  
[cmasdeilha@gmail.com](mailto:cmasdeilha@gmail.com)

- e. cópia da ata de eleição e ata ou termo de posse da atual diretoria;
- f. declaração de funcionamento assinada pelo representante legal da entidade ou organização, conforme **Anexo II** desta Resolução;
- g. cópia do relatório de atividades dos dois últimos exercícios, com comprovante de protocolo junto ao Conselho Municipal de Assistência Social;
- h. cópia do Estatuto Social ou atos constitutivos da entidade ou organização em vigor;
- i. cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- j. declaração da diretoria indicando a(o) representante da entidade/organização da sociedade civil de assistência social, em caso de técnica (o) contratada (o);

II- Para as **Organizações de Usuários da Assistência Social**, previstas no inciso II, artigo 2º, desta resolução:

- a. cópia da ata de eleição e cópia da ata ou termo de posse da atual diretoria;
- b. relatório de atividades, conforme **Anexo III** desta Resolução, referentes ao último exercício, documento original, devidamente assinado pelo representante legal;
- c. declaração de funcionamento assinada pelo representante legal da entidade ou organização, conforme **Anexo II** desta Resolução;
- d. cópia do Estatuto Social da entidade ou organização ou atos constitutivos, em vigor;
- e. cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ficando isento citação do texto que cita na Resolução CNAS nº 99/2023;
- f. requerimento de habilitação, devidamente preenchido, conforme **Anexo I** desta Resolução, assinado pelo representante legal da entidade ou organização e pelo(a) candidato(a)/eleitor(a) designado(a), no qual esteja indicada sua condição de habilitação, sinalizando a condição de candidato(a)/eleitor(a) e por qual segmento;
- g. formulário de designação da pessoa física a ser eleita, conforme **Anexo V** desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal e pelo(a) candidato(a)/eleitor(a) designado(a);
- h. cópia de documento oficial com foto e comprovante de residência da pessoa física designada a ser candidata/eleitora;
- i. Declaração da (o) dirigente afirmando não ter inscrição nos Conselhos Estaduais de Assistência Social.

III- Para os representantes dos Usuários da Assistência Social, previstas no inciso II, artigo 2º, desta resolução:

- a. declaração de reconhecimento de existência e atuação, expedida pelos Conselho Municipal ou Conselho Estadual de Assistência Social ou Órgão Gestor Municipal da Assistência Social, podendo ser assinado pelo(a) secretário(a) ou pelo coordenador(a) da rede socioassistencial, conforme **Anexo IV** desta Resolução.
- b. requerimento de habilitação, devidamente preenchido, conforme **Anexo I** desta Resolução, assinado pelo representante legal da entidade ou organização e pelo(a) candidato(a)/eleitor(a) designado(a), no qual esteja indicada sua condição de habilitação, sinalizando a condição de candidato(a)/eleitor(a) e por qual segmento;
- c. formulário de designação da pessoa física a ser eleita na Assembleia de Eleição, comprovando sua vinculação com este grupo, movimento ou fórum, conforme **Anexo V** desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal e pelo(a) candidato(a)/eleitor(a);
- d. cópia de documento oficial com foto e comprovante de residência da pessoa física designada a ser candidata/eleitora;
- e. relatório de atividades, conforme **Anexo III** desta Resolução, referentes ao último exercício, documento original, devidamente assinado pelo representante legal;
- f. declaração de usuária(o) dos serviços socioassistenciais, da pessoa física designada a candidata/eleitora emitida pela coordenação de unidade pública ou entidade/organização da sociedade civil do SUAS, devidamente inscrita no CMAS;
- g. atestado de vínculo com a organização representativa conforme Resolução CNAS nº 99/2023;
- h. comprovante de beneficiária(o) do Programa Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada, da pessoa física designada a candidata/eleitora;
- i. comprovante de inscrição no CadÚnico, da pessoa física designada a candidata/eleitora.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadassflores>

## RESOLUÇÃO



### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Dom José Vicente Távora – Centro – Ilha das Flores – SE, nº 273 – CEP. 49.990-000 – E-mail.: [cmasdeilha@gmail.com](mailto:cmasdeilha@gmail.com)

IV- Para as Entidades e/ou Organizações dos Trabalhadores do Suas, previstas no inciso III, artigo 2º, desta resolução:

- a. cópia da ata de eleição e ata ou termo de posse da atual diretoria;
- b. declaração de funcionamento, assinada pelo representante legal da entidade ou organização, conforme **Anexo II** desta Resolução;
- c. cópia do relatório de atividades, conforme **Anexo III** desta Resolução, referente aos dois últimos exercícios, assinado pelo representante legal e pelo candidato(a)/eleitor(a) designado;
- d. cópia do Estatuto Social da entidade ou organização ou atos constitutivos, em vigor;
- e. cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f. requerimento de habilitação, devidamente preenchido, conforme **Anexo I** desta Resolução, assinado pelo representante legal da entidade ou organização e pelo(a) candidato(a)/eleitor(a) designado(a), no qual esteja indicada sua condição de habilitação, sinalizando a condição de candidato(a)/eleitor(a) e por qual segmento;
- g. formulário de designação da pessoa física a ser eleita, conforme **Anexo V** desta Resolução;
- h. cópia do documento oficial com foto e comprovante de residência da pessoa física a ser eleita;
- i. portaria de nomeação em concurso público, da pessoa física a ser eleita;
- j. declaração de vínculo com a organização representativa de trabalhadoras (es) do SUAS, da pessoa física a ser eleita, conforme Resolução CNAS nº 6/2015 (associações de trabalhadoras(es), sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos estaduais de profissões regulamentadas, fórum nacional, e, fóruns regionais, estaduais e municipais de trabalhadora/es);
- k. contrato de trabalho da pessoa física a ser eleita para atuação na unidade pública ou entidade/organização da sociedade civil do SUAS, devidamente inscrita no CMAS.

§1º Após a análise documental, a comissão eleitoral poderá realizar reuniões para fins comprobatórios das informações repassadas, tendo esta fase caráter classificatório.

§2º No caso de impedimento da pessoa física/candidato(a), previamente habilitada, de comparecer à Assembleia de Eleição, a Entidade ou Organização deverá entregar na Casa dos Conselhos, a Procuração, juntamente com o Formulário de Designação da pessoa física (**Anexo V**) e cópia de documento oficial com foto, CPF, Título de Eleitor do(a) novo(a) candidato(a) designado(a), até o dia 27/05/2026 no horário do credenciamento.

§3º É vedada na Assembleia de Eleição a indicação do mesmo representante para mais de uma entidade ou segmento.

§4º Para fins desta Resolução, entende-se como candidata (o) eleitora (a) a pessoa física designada a votar e ser votada durante a Assembleia de Eleição.

**Art. 4º** O Requerimento de Habilitação com a documentação necessária deverá ser protocolado no período de 11/05/2026 a 15/05/2026, na Casa dos Conselhos de Ilha das Flores.

§ 1º A validação do protocolo será feita através de protocolo de recebimento pelo membro da comissão.

§ 2º A habilitação das Entidades pela Comissão Eleitoral, prevista no Art. 2º ocorrerá no período de 11 a 18 de maio de 2026.

#### CAPÍTULO III DA DOCUMENTAÇÃO PARA ELEITORES

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadassflores>

## RESOLUÇÃO



### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Dom José Vicente Távora – Centro – Ilha das Flores – SE, nº 273 – CEP. 49.990-000 – E-mail.:  
[cmasdeilha@gmail.com](mailto:cmasdeilha@gmail.com)

**Art. 5º** Para fins de habilitação dos representantes **eleitores** deverão ser apresentados os documentos **legíveis** abaixo relacionados **em cópias a serem entregues a Comissão na Casa dos Conselhos**, situada a Rua Dom José Vicente Távora, nº 273 – Centro – Ilha das Flores/SE.

I- Para as entidades e/ou organizações de assistência social, previstas no inciso I, artigo 2º:

- a. cópia do documento de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social onde atua, conforme Resolução CNAS nº 14/2014;
- b. cópia de documento oficial com foto e comprovante de residência da pessoa física designada a ser eleitora;
- c. requerimento de habilitação, devidamente preenchido, conforme **Anexo I** desta Resolução, assinado pelo representante legal da entidade ou organização e pelo(a) eleitor(a) designado(a), no qual esteja indicada sua condição de habilitação, sinalizando a condição de eleitor(a) e por qual segmento;
- d. declaração de funcionamento, assinada pelo representante legal da entidade ou organização, conforme **Anexo II** desta Resolução;
- e. cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f. formulário de designação eleitor indicado, devidamente assinado conforme **Anexo V** desta Resolução;

II- Para as organizações de usuários da assistência social, previstas no inciso II do, artigo 2º:

- a. cópia da ata de eleição e ata ou termo de posse da atual diretoria;
- b. cópia do Estatuto Social ou atos constitutivos, da entidade ou organização em vigor;
- c. requerimento de habilitação, devidamente preenchido, conforme **Anexo I** desta Resolução, assinado pelo representante legal da entidade ou organização e pelo(a) eleitor(a) designado(a), no qual esteja indicada sua condição de habilitação, sinalizando a condição de candidato(a)/eleitor(a) e por qual segmento;
- d. declaração de reconhecimento de existência e atuação, expedida pelos Conselhos Municipais de Assistência Social ou Órgão Gestor Municipal da Assistência Social, podendo ser assinado pelo/a secretário/a, coordenador(a) da rede socioassistencial, conforme **Anexo IV** desta Resolução;
- e. apresentação de documento com a indicação de seus representantes para participação na Assembleia de Eleição do CEAS, comprovando sua vinculação com este grupo, movimento ou fórum conforme **Anexo V** desta Resolução;
- f. relatório de atividades, conforme **Anexo III** desta Resolução, referentes ao último exercício, documento original, devidamente assinado pelo representante legal;

III- Para os representantes dos usuários da assistência social, prevista no inciso II, artigo 2º:

- a. apresentação de documento com a indicação de seus representantes para participação na Assembleia Eleição do CEAS, comprovando sua vinculação com este grupo, movimento ou fórum conforme **Anexo V** desta Resolução;
- b. requerimento de habilitação, devidamente preenchido, conforme **Anexo I** desta Resolução, assinado pelo representante legal da entidade ou organização e pelo(a) eleitor(a) designado(a), no qual esteja indicada sua condição de habilitação, sinalizando a condição de candidato(a)/eleitor(a) e por qual segmento;
- c. declaração de reconhecimento de existência e atuação, expedida pelos Conselhos Municipais de Assistência Social ou Órgão Gestor Municipal da Assistência Social, podendo ser assinado pelo/a secretário/a ou coordenador(a) da rede socioassistencial, conforme **Anexo IV** desta Resolução;
- d. formulário de designação da pessoa física a ser eleita, comprovando vinculação com este grupo, movimento ou fórum devidamente assinado pelo representante legal e pelo candidato;

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasmflores>

## RESOLUÇÃO



### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Dom José Vicente Távora – Centro – Ilha das Flores – SE, nº 273 – CEP. 49.990-000 – E-mail.:  
[emasdeilha@gmail.com](mailto:emasdeilha@gmail.com)

- e. relatório de atividades, conforme **Anexo III** desta Resolução, referentes ao último exercício, documento original, devidamente assinado pelo representante legal;
- f. comprovante de inscrição no Cadastro Único.

IV- Para as entidades e/ou organizações dos trabalhadores do SUAS, prevista no inciso III, artigo 2º:

- a. cópia da ata de eleição e ata ou termo de posse da atual diretoria;
- b. cópia do Estatuto Social ou atos constitutivos, da entidade ou organização em vigor;
- c. requerimento de habilitação, devidamente preenchido e assinado, conforme **Anexo I** desta Resolução, assinado pelo representante legal da entidade ou organização e pelo(a) candidato(a)/eleitor(a) designado(a), no qual esteja indicada sua condição de habilitação, sinalizando a condição de eleitor(a) e por qual segmento;
- d. cópia de documento oficial com foto e comprovante de residência da pessoa física designada a ser eleitora;
- e. cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f. formulário de designação da pessoa física a ser eleitora, comprovando vinculação com este grupo, movimento ou fórum devidamente assinado pelo representante legal e pelo(a) eleitor(a);
- g. declaração de funcionamento, assinada pelo representante legal da entidade ou organização, conforme **Anexo II** desta Resolução;
- h. relatório de atividades, conforme **Anexo III** desta Resolução, referentes ao último exercício, documento original, devidamente assinado pelo representante legal.

#### CAPÍTULO IV DA ASSEMBLEIA DA ELEIÇÃO

Art. 6º A Assembleia de Eleição será instalada pela Presidência do CMAS e terá uma Mesa Coordenadora.

§ 1º Para a instalação da Assembleia de Eleição, a Presidência do CMAS terá como atribuições:

- I - apresentar os representantes/organizações da sociedade civil por segmentos, habilitados pela Comissão Eleitoral para designar candidata(o)/eleitora(o), com a respectiva pessoa física a ser eleita; e
- II - coordenar o processo de candidatura dos participantes à Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição, a ser composta por três representantes dos segmentos da sociedade civil, sendo um de cada segmento, não candidatas(os) ao pleito.

§ 2º A Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição terá como atribuições:

- I - eleger entre os seus membros um Presidente;
- II - fazer a leitura do Regimento Interno da Assembleia de Eleição, elaborado pela Comissão Eleitoral e aprovado previamente pelo Pleno do CMAS;
- III - eleger a Mesa Receptora e Apuradora dos votos, composta por três representantes, um de cada segmento, desde que não candidatas(os) ao pleito;
- IV - proceder à votação, conforme Regimento Interno aprovado;
- V - coordenar o processo de apuração de votos;
- VI - fazer a leitura e aprovação da Ata da Assembleia de Eleição; e
- VII - decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais e Resoluções referentes à matéria.

Art. 7º Cada representante dos segmentos da sociedade civil habilitados pela Comissão Eleitoral para designar candidata(o)/eleitora(o), bem como as(os) habilitadas(os) enquanto eleitoras(es) para a participação na Assembleia de Eleição, poderá votar em até três candidatas(os) de seu segmento.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadassflores>

## RESOLUÇÃO



### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Dom José Vicente Távora – Centro – Ilha das Flores – SE, nº 273 – CEP. 49.990-000 – E-mail.:  
[cmasdeilha@gmail.com](mailto:cmasdeilha@gmail.com)

Art. 8º Terminada a Assembleia de Eleição, a Mesa Coordenadora proclamará o resultado e assinará a Ata aprovada com a relação dos segmentos de representação da sociedade civil eleitos, com seus respectivos representantes titulares e suplentes eleitos.

Art. 9º A Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição entregará à Presidência do CMAS a relação de eleitos dos segmentos de representação da sociedade civil, juntamente com seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes, para publicação no Diário Oficial do Município.

#### CAPÍTULO V DA VACÂNCIA

Art. 10 Serão considerados eleitos titulares os Representantes e/ou Organizações de Usuários, das Entidades e/ou Organizações da Assistência Social, das Entidades e/ou Organizações dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social- Suas que obtiverem o maior número de votos, na ordem de classificação por segmento, e seus suplentes, os eleitos subsequentes na ordem de classificação por segmento.

Art. 11 Em casos de vacância durante a realização regular do Fórum de Eleição da Sociedade Civil, na impossibilidade de paridade entre os três segmentos, os demais poderão suprir a vacância por meio de um Fórum Complementar.

Parágrafo Único. Na hipótese de que trata este artigo o CMAS solicitará nova publicação com alteração de designação dos membros eleitos na Assembleia de Eleição a fim de reordenar as vagas dos candidatos sequencialmente mais votados.

#### CAPÍTULO VI DA NOMEAÇÃO

Art. 12 A nomeação dos conselheiros, deverá ser encaminhada para publicação até 29/05/2026.

Art. 13 A posse dos Conselheiros eleitos, titulares e suplentes, para o biênio 2026/2028, dar-se-á em 27 de maio de 2026.

Art. 14 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

*Maria Rosângela Rodrigues Nicolau*  
Maria Rosângela Rodrigues Nicolau  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Ilha das Flores, SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadassflores>

## RESOLUÇÃO



### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Dom José Vicente Távora – Centro – Ilha das Flores – SE, nº 273 – CEP. 49.990-000 – E-mail.:  
[cmasdeilha@gmail.com](mailto:cmasdeilha@gmail.com)

#### Anexo I

#### REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

##### TODOS OS SEGMENTOS

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado no disposto nos Arts. 2º e 3º da Resolução CEAS nº 01/2026, venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS**, junto à Comissão Eleitoral.

Entidades e/ou organizações (de assistência social/ trabalhadores/organizações de usuários):

##### Organização de Usuários/Entidades e Trabalhadores:

Presidente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: ( )

Endereço Eletrônico:

Referência para contatos: (nome e qualificação)

##### Representante de usuários Candidato (a) eleitor (a) e eleitor(a):

Nome do Grupo, associação, movimento social, fórum, rede ou outras denominações de representação de usuária(o) da política de assistência social:

Presidente:

Endereço:

Telefone: ( ) Endereço Eletrônico:

Referência para contatos:

Nome completo do candidato (a) eleitor (a) e leitor (a):

Nome social:

CPF:

Endereço:

Telefone: ( )

Endereço Eletrônico:

Habilitação:

\*Condição: ( ) Somente Eleitora ( ) Eleitora/Candidata

##### \*Segmento:

( ) Representante ou organização de usuários de Assistência Social

( ) Entidade e organização de Assistência Social

( ) Entidade e organização de Trabalhadores do Suas

*(\*) Campos com preenchimento obrigatório e deve ser assinalado apenas uma alternativa na identificação da condição e segmento, bem como na condição de eleitora ou habilitada para designar candidato(a).*

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal com identificação e qualificação de quem assina o documento)

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto candidato/a)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores>

# RESOLUÇÃO



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Dom José Vicente Távora – Centro – Ilha das Flores – SE, nº 273 – CEP. 49.990-000 – E-mail.:  
[cmasdeilha@gmail.com](mailto:cmasdeilha@gmail.com)

### Anexo II DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

#### SEGMENTO ENTIDADES, TRABALHADORAS(ES) E ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIAS(OS) NA CONDIÇÃO DE CANDIDATA(O)/ELEITORA(O)

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome da entidade/organização)....., com sede (endereço)....., na cidade de ....., Estado (UF) ....., portadora do CNPJ nº....., está em pleno e regular funcionamento, desde (data de fundação) ...../...../....., cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de ...../...../..... a ...../...../....., constituída dos seguintes membros, de acordo com ata de eleição e posse:

Presidente:

Nome completo:

Nº do RG:

Endereço Residencial:

Endereço eletrônico:

Órgão expedidor:

CPF:

Vice-presidente:

Nome completo:

N.º do RG:

Endereço Residencial:

Endereço eletrônico:

Órgão expedidor:

CPF:

Secretário(a):

Nome completo:

Nº do RG:

Endereço Residencial:

Endereço eletrônico:

Órgão expedidor:

CPF:

Para as organizações de usuários da assistência social (conforme o Art. 2º desta Resolução):

DECLARO, em complemento, que a entidade ou organização acima identificada desenvolve suas atividades institucionais, há no mínimo dois (2) anos, nos seguintes Estados, municípios ou DF (citar):

Para as entidades e organizações de trabalhadores do Suas (conforme Art. 2º desta Resolução):

DECLARO, em complemento, que a entidade ou organização acima identificada desenvolve suas atividades institucionais, há no mínimo dois (2) anos, nas seguintes regiões geográficas..... e estados ou municípios (citar):

(Local)....., \_\_\_\_ de ....., de 2026.

(assinatura do representante legal com identificação e qualificação de quem assina o documento)

\* Para os Representantes de Usuários da assistência social devem-se considerar os dados solicitados no inciso III do artigo 3º, da Resolução CMAS nº 02/2026.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadassflores>

## RESOLUÇÃO



### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Dom José Vicente Távora – Centro – Ilha das Flores – SE, nº 273 – CEP. 49.990-000 – E-mail.:  
[cmasdeilha@gmail.com](mailto:cmasdeilha@gmail.com)

#### Anexo III RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Entidades e Organizações de Trabalhadores do Suas e Organizações de Usuários (a que se refere art. 3º da Resolução CMAS nº 02/2026).

Entidade/Organização: .....

Presidente: .....

As atividades referem-se ao período de ..... a .....

#### OBSERVAÇÕES:

Para entidades e organizações que representam os Trabalhadores da Assistência Social descrever as atividades conforme a Resolução CNAS nº 06/2015.

Para as Organizações de Usuários descrever as atividades conforme a Resolução CNAS nº 99/2023.

Informações complementares:

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal com identificação e qualificação de quem assina o documento)

\_\_\_\_\_  
(assinatura da pessoa designada)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadassflores>

# RESOLUÇÃO



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Dom José Vicente Távora – Centro – Ilha das Flores – SE, nº 273 – CEP. 49.990-000 – E-mail.:  
[cmasdeilha@gmail.com](mailto:cmasdeilha@gmail.com)

### Anexo IV

#### DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS (a que se refere o art. 3º da Resolução CMAS nº 03/2026)

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome do grupo, associação, movimento social, fórum, rede ou outras denominações de representação de usuário da política de assistência social) ..... com sede (endereço) ..... na cidade de (nome do Município) ..... Estado (UF) ....., exerce suas atividades de assistência social cumprindo regularmente as suas finalidades há mais de dois (2) anos, desde (data de início das atividades) ...../...../....., sendo seus representantes legitimados, com fundamento nas definições da Resolução CNAS 99/2023 e da Resolução do CEAS nº 01/2026 e de documentos constitutivos ou relatório de reunião, pelo período de mandato de ...../...../..... à ...../...../....., composto pelos seguintes membros:

Representante 1:

Nome completo: .....  
N.º do RG: ..... Órgão expedidor: ..... CPF: .....  
Endereço Residencial: .....  
Cargo/Função/Atividade: .....

Representante 2:

Nome completo: .....  
N.º do RG: ..... Órgão expedidor: ..... CPF: .....  
Endereço Residencial: .....  
Cargo/Função/Atividade: .....

Representante 3:

Nome completo: .....  
N.º do RG: ..... Órgão expedidor: ..... CPF: .....  
Endereço Residencial: .....  
Cargo/Função/Atividade: .....

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal - Presidente do Conselho Municipal ou Órgão Gestor da Assistência Social de âmbito municipal ou coordenadora(o) de CRAS ou CREAS).

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores>

## RESOLUÇÃO



### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Dom José Vicente Távora – Centro – Ilha das Flores – SE, nº 273 – CEP. 49.990-000 – E-mail.:  
[cmasdeilha@gmail.com](mailto:cmasdeilha@gmail.com)

#### Anexo V

#### FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO

#### TODOS OS SEGMENTOS COMO CANDIDATAS(OS)/ELEITORAS(ES) E ELEITORAS(ES)

À Comissão Eleitoral,

Conforme disposto da Resolução CMAS nº 03/2026 venho designar o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, para representação desta entidade/organização/representante de usuários postulante à participação no processo eleitoral para a gestão 2026/2028, na condição de:

( ) candidato (a)/eleitor (a) ou ( ) somente eleitor (a).

Declaro que o (a) designado (a) participa das atividades desta entidade/organização na qualidade de \_\_\_\_\_ (esclarecer vínculo).

#### **Para os candidatos representantes de Usuários:**

Declaro que a pessoa designada participa do grupo/movimento/fórum na qualidade de \_\_\_\_\_ (esclarecer vínculo).

Representante:

Nome completo: .....

Nº do RG: ..... Órgão expedidor: ..... CPF: .....

Título de Eleitor: .....

Endereço Residencial: .....

Telefones: ( ) .....

Email: .....

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal com identificação e qualificação de quem assina o documento)

\_\_\_\_\_  
(assinatura da pessoa designada como candidato (a) eleitor (a) ou eleitor (a))

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadassflores>

## RESOLUÇÃO



### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Dom José Vicente Távora – Centro – Ilha das Flores – SE, nº 273 – CEP. 49.990-000 – E-mail.:  
[cmasdeilha@gmail.com](mailto:cmasdeilha@gmail.com)

---

#### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO PARA CANDIDATAS(OS)/ELEITORAS(ES) E ELEITORAS(ES) ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIAS(OS)

DECLARO, para os devidos fins, que a/o (nome da entidade/organização) \_\_\_\_\_, com sede em (endereço) a cidade de Estado (UF), portadora do CNPJ nº \_\_\_\_\_, é uma organização de usuárias(os) que congrega as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS nº 99/2023 e não tem inscrição nos Conselhos de Assistência Social e no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS;

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura da (o) representante legal com identificação e qualificação de quem assina o documento)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadassflores>

**ATO**



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Dom José Vicente Távora – Centro – Ilha das Flores – SE, nº 273 – CEP. 49.990-000 – E-mail.: [cmasdeilha@gmail.com](mailto:cmasdeilha@gmail.com)

**RELAÇÃO FINAL DAS ENTIDADES HABILITADAS PARA O FÓRUM DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DO CMAS ILHA DAS FLORES (BIÊNIO 2026/2028)**

A Comissão Eleitoral do Fórum da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social de Ilha das Flores (CMAS), em reunião realizada no dia 18 de maio de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Resolução CMAS/SE Nº 02, de 06 de maio de 2026,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Divulgar, após a análise pela Comissão Eleitoral, a relação final das Entidades Habilitadas a participar do Fórum de Eleição do Conselho Municipal de Assistência Social de Sergipe (CMAS), na condição de representantes da Sociedade Civil, para o Biênio (2026/2028).

HABILITADAS			
Nº	Instituição	Segmento	Condição
01	REPRESENTANTES DE USUÁRIOS DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS DE ILHA DAS FLORES.	REPRESENTANTES DE USUÁRIOS E/OU ORGANIZAÇÕES DE	ELEITOR(A) E CANDIDATO(A)

HABILITADAS			
Nº	Instituição	Segmento	Condição
02	ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES SÃO JOSÉ DO POVOADO BOLIVAR	REPRESENTANTES DE ENTIDADES E/OU ORGANIZAÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	ELEITOR(A) E CANDIDATO(A)
04	REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ILHA DAS FLORES.	REPRESENTANTES DE ENTIDADES E/OU ORGANIZAÇÕES DOS TRABALHADORES DO SUAS	ELEITOR(A) E CANDIDATO(A)

*Maria Rosângela Rodrigues Nicolau*  
Ilha das Flores/SE, 18 de maio de 2026.

Maria Rosângela Rodrigues Nicolau  
Presidente do CMAS

*Maria Rosângela Rodrigues Nicolau*  
Presidente do CMAS  
Ilha das Flores - SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadassflores>